



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

Estado de São Paulo

Fis. _____

=LEI Nº 1464 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016=

Prefeito Municipal

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e salários dos servidores municipais do PODER LEGISLATIVO, e dá outras providências.

DAVID ABMAEL DAVID, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica determinado, a partir de 1º de março de 2016, a concessão de reposição salarial no percentual de 10,71% a título de revisão geral, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal a ser aplicada sobre as referências da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Buritizal, constante da Lei Complementar nº. 27 de 14.06.2011, alterada pela Lei Complementar nº 31 de 24 de Fevereiro de 2012.

Parágrafo único – O valor da recomposição é correspondente ao índice oficial do IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º) – A Tabela Básica de Salários e Vencimentos da Lei Complementar nº. 27 de 14 de Junho de 2011, majorada no percentual autorizado no artigo 1º, passa a fazer parte integrante desta Lei.

I) Empregos de Provimento em Comissão:

Denominação dos Empregos Públicos de provimento em comissão	Qtdade.	Jornada Semanal	Ref.	Valores em RS
Assessor Jurídico	01	20	01	3.171,47
Diretor Geral	01	40	01	3.171,47
Assessor de Gabinete	01	40	02	2.775,05

II) Empregos de Provimento Permanente:

Denominação dos Empregos Públicos de provimento permanente	Qtdade.	Jornada Semanal	Ref.	Valores em RS
Escrivário	01	40	04	1.998,01
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40	05	1.228,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

Estado de São Paulo

Fls. _____

=LEI Nº 1464 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016= (Cont.)

Prefeito Municipal

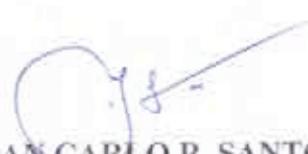
Art. 3º) - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritzal, 18 de fevereiro de 2016.


DAVID GABRIEL DAVID
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritzal, data supra.


JEAN CARLO R. SANTOS
Resp. p/Exp. da Secretaria